


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 98/2021

27 de outubro de 2021

Processo nº 23117.070177/2021-02

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS TUTORES:
CURSO DE EDUCAÇÃO DE SURDOS EM PERSPECTIVA BILÍNGUE: TEORIA À PRÁTICA DE ENSINO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com o Centro de Educação a Distância – CEaD da Universidade Federal de Uberlândia, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR para atuar em cursos de **Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no **curso de aperfeiçoamento/especialização em Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino**.

1.1.1. Serão selecionados 35 tutores para o curso e o restante dos classificados ficaram na lista de cadastro de reserva.

1.2. O curso tem a pretensão de promover um curso de formação com os fundamentos da educação de surdos em perspectiva de ensino bilíngue a fim de capacitar e qualificar os professores da educação básica que atuam ou desejam futuramente atuar com os estudantes surdos, surdocegos e surdos com deficiências tendo por Libras a língua de instrução, interação e comunicação dentro da sala de aulas em diferentes tipos de escolas, tendo por base a formação com os estudos teóricos e as ações por meio de prática pedagógica de ensino assim como também ampliar o conhecimento básico da Libras com os vocabulários, frases em contexto escolar a fim de estabelecer comunicação entre professor e estudantes surdos.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, com base na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 45 DE 29 DE AGOSTO DE 2011 que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa concedidas pela Diretoria Política de Educação Bilíngue de Surdos da Secretaria de Modalidades Especializadas do Ministério da Educação (DIPEBS/SEMESP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação bilíngue, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor) e, ainda, Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado até o fim do projeto.

1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade do serviço prestado não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Vaga	Número de Vagas	Valor	Quantidade de meses
Tutor	35	R\$ 765,00	12

2.1. Haverá formação de Cadastro de Reserva (C.R.)

2.2. Vagas destinadas para candidatos com conhecimento e formação na área de educação de surdos e Libras.

2.3. O período de atuação será de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado).
- 3.2. Tenha conhecimento e experiência em Libras
- 3.3. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com os cursistas surdos, ouvintes e outras especificidades.
- 3.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UAB/FNDE/MEC ou de qualquer outra entidade pública.
- 3.6. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a condução de aulas, gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.7. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

- 4.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre a coordenação, professor, equipe e discentes.
- 4.2. Acompanhar as atividades dos discentes, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas.
- 4.3. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolar o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas.
- 4.4. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho.
- 4.5. Interagir e mediar sessões de chats e fóruns e outros recursos.
- 4.6. Apoiar o professor formador e professor pesquisador no desenvolvimento das atividades docentes.
- 4.7. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar todas as suas atividades teórico-práticas.
- 4.8. Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes, participando de reuniões convocadas por ele.
- 4.9. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFU, quando solicitado pela Coordenação do Curso.
- 4.10. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador quando solicitado pela Coordenação do Curso.
- 4.11. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador.
- 4.12. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).
- 4.13. Apoiar operacionalmente o professor formador e professor pesquisador nas atividades do Curso, incluindo a aplicação de avaliações, quando couber.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 7, SOMENTE por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/wDhUKsZxe1GeZuqD9>

5.2.1. O (A) proponente deverá identificar, no campo assunto do arquivo a anexar, da seguinte forma: **Nome Completo_item anexado_Edital 98**

- 5.3. A inscrição consiste no envio eletrônico da **Ficha de Inscrição** (Formulário eletrônico) devidamente preenchida, com os documentos anexados e com confirmação da veracidade das informações: <https://forms.gle/wDhUKsZxe1GeZuqD9>

5.3.1. Arquivo digitalizado do **Tabela de Avaliação Documental Anexo II** descrito e preenchido pelo candidato.

5.3.1.1. Preenchimento assim como também a computação de pontuação é de responsabilidade exclusiva do candidato, em hipótese nenhuma a comissão irá avaliar os documentos fora dos itens de arquivos digitalizados não declarados na tabela do Anexo II.

5.3.2. Documento comprobatório para pontuação do **Anexo II**:

- a) Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação (registrado ou revalidado) ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.
- b) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência de atuação em EAD em um único arquivo.
- c) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência de atuação em Cursos bilíngues EAD em um único arquivo.

d) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência profissional na área deste edital em um único arquivo.

e) Arquivo digitalizado do Comprovante de formação e capacitação em Libras em um único arquivo.

5.3.3. Arquivo digitalizado da Carteira de Identidade e CPF em um único arquivo.

5.3.4. **PARA SURDOS:** Arquivo digitalizado do laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) e que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004. Laudos com data de expedição de até 02 (dois) anos de antecedência da data de entrega dos títulos.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3 e em formato legível.

5.5. Todos os documentos de inscrição (item 5.3) devem ser encaminhado, exclusivamente em anexo, para o formulário: <https://forms.gle/wDhUKsZxe1GeZuqD9>

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente uma vez. Caso se inscreva mais de uma vez, somente será validada a última inscrição.

5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a PROEXC/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos neste edital.

5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.

5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.

5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações.

5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos, constantes no item 3 deste Edital.

5.14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.

5.15. A PROEXC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexão com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em uma única fase a saber:

6.1.1. Única fase de caráter eliminatório, sendo a homologação dos documentos de inscrição e experiência da área de educação de surdos e Libras, conforme item 5.

6.2. A Comissão de Seleção será nomeada por Portaria emitida pela PROEXC.

6.2.1. A seleção será conduzida pela coordenação do curso.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	Máximo de 12 meses (12 pontos) magistério	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.

		Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.
2 EXPERIÊNCIA EM EAD DE CURSO BILÍNGUE	Máximo de 12 meses (24 pontos)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA PELA ATUAÇÃO EM CURSOS BILÍNGUES PROMOVIDOS PELA DIPEBS/MEC NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 2 (um) ponto para cada MÊS.
3 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	Máximo de 32 meses (32 pontos)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, atuação como professor, instrutor e /ou intérprete que atuaram na área de Educação de Surdos e/ou Libras. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.
4 TITULAÇÃO	Máximo de 12 pontos	Serão atribuídos até 12 (doze) pontos para a titulação de área de formação a. Curso de Letras Libras - Licenciatura ou Bacharelado e/ou Pedagogia Bilíngue = 12(doze) pontos b. Cursos de Licenciaturas = 5(cinco) pontos
5 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM LIBRAS	Máximo de 20 pontos	Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos para cursos de formação em Libras, conforme especificado: a. igual ou superior a 360 horas = 20 (vinte) pontos b. igual ou superior a 180 horas = 15 (quinze) pontos c. igual ou superior a 40 horas = 10 (dez) pontos Obs: Serão considerados neste item cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou especialização.
Pontuação geral:	100 pontos	

6.5. Os candidatos poderão apresentar a documentação comprobatória até se atingir a pontuação máxima prevista no quadro deste edital. Não serão recebidos e contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação.

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.6.1. Maior tempo de experiência na atuação em educação de surdos.
- 6.6.2. Maior carga horária de formação na área de educação de surdos e Libras.
- 6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital	28/10/2021 a 16/11/2021
Inscrição	08/11/2021 a 16/11/2021
Análise da documentação	17 e 18/11/2021
Resultado Parcial	19/11/2021
Recebimento dos Recursos	22 e 23/11/2021
Resultado Final	24/11/2021
E-mail de convocação de confirmação de interesse	25 e 26/11/2021

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor RECURSOS contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO I, endereçado à Coordenação do curso através do e-mail: educacaodesurdos.ufu@gmail.com

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação via e-mail, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela Secretaria de Modalidades Especializadas do Ministério da Educação (SEMESP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá preencher o formulário do Termo de Compromisso do Bolsista a ser enviado pela Coordenação.
- 9.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia, 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
Substituto Eventual do Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de pessoal UFU nº 3973, de 13 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 28/10/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3132607** e o código CRC **8F7D282E**.

ANEXO I RECURSO

Nome do Requerente: _____

Argumento:

Texto de no máximo uma lauda

_____ MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente: _____

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Nome do Requerente: _____

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Documentos Item e tempo de atuação a especificar	Pontuação alcançado
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	Máximo de 12 meses (12 pontos) magistério		
2 EXPERIÊNCIA EM EAD DE CURSO BILÍNGUE	Máximo de 12 meses (24 pontos)		
3 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	Máximo de 32 meses (32 pontos)		
4 TITULAÇÃO	Máximo de 12 pontos		
5 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM LIBRAS	Máximo de 20 pontos		
Pontuação geral:	100 pontos		

_____ MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente: _____

Referência: Processo nº 23117.070177/2021-02

SEI nº 3132607